





RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICA MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - 20 DE JANEIRO DE 2013

ARSESP/RFS-ES-9043/2013

ASSUNTO: ROMPIMENTO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA

PROCESSO Nº 9043/2013

A.





ÍNDICE

Protocolo - ARSESP Folha: 17 Processo Alsest-1043/2013

1 INTRODUÇÃO	
2 OBJETIVO	
3 METODOLOGIA	
4 FISCALIZAÇÃO	
4.1 Relato dos Fatos.	
5 Relatório Fotográfico	
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	







A SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo é a Prestadora dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de São Roque, de acordo com o Contrato de Programa № 255/2012, celebrado em 04/07/2012 entre o município de São Roque e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo − SABESP.

Na mesma data, o Município de São Roque e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, celebraram o Convênio de Cooperação de número nº 0004/2.012.

A regulação e a fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do estado de São Paulo – ARSESP, nos termos da Lei Complementar estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e do Decreto estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007.

2 OBJETIVO

O objetivo desta fiscalização de caráter específico é de apurar as causas do vazamento da rede de água na Avenida Monteiro Lobato, próximo à Rodovia Raposo Tavares, verificar as possíveis não conformidades, identificar fatores e/ou pontos que estão prejudicando, ou possam vir a prejudicar a prestação dos serviços.

3 METODOLOGIA

Foram realizadas análise dos dados gerais do incidente obtidos do SISCIS e avaliação de documentos, informações e relatório fotográfico, enviados pela prestadora à ARSESP.

4 FISCALIZAÇÃO

A ocorrência foi registrada no SISCIS no dia 21/01/2013 as 14:16h, segundo as informações cadastradas, a prestadora tomou ciência da ocorrência dia 20/01/2013 as 10:00h e iniciou o atendimento as 10:30h do mesmo dia. A ocorrência afetou 4000 ligações, aproximadamente 20% do município.

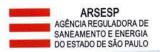
Em 01/02/2013, as 13:21h, foram solicitadas, através de e-mail ao Eng. Carlos Alberto de Carvalho, informações sobre o incidente 548. Em resposta a SABESP enviou, por e-mail, no dia 06/02/2013, as 23:50h, as informações solicitadas.

De acordo com as informações e documentos enviados pela prestadora, solicitação de serviço em anexo, a ocorrência foi registrada no sistema da prestadora no dia 19/01/2013 as 08:01h e os serviços foram realizados do dia 19/01/2013 as 15:00h ao dia 20/01/2013 as 19:00h.

A

÷.





Protocolo - ARSESP folho: 19 Processo ARSESP 7043/2013

Uma leve deflexão vertical entre trecho de redução e tubulação DN200mm, pode ter deflagrado ou ser causa parcial de sinistro em recalque responsável pelo desabastecimento de 25% da população deste município.

Aponta-se que nesta singularidade, há a formação de empuxo voltado ao vazio/espaço, implicando na possibilidade de eventual montagem (encaixe) não de acordo (angulosidade superior à permitida) entre ponta e bolsa de peça mecânica e duto. Ademais, observou-se que o conjunto anteriormente implantado, constituía-se de trechos, neste mesmo diâmetro, ora em F°F°, ora fibrocimento, ou mesmo PEAD.

A deflexão vertical foi minimizada quando do acréscimo de junta tipo Gibault, sendo esta mesma peça também acrescida às saídas junto à Tê 200x200mm, permitindo desta maneira, um elo entre tubos constituídos por materiais distintos.

Foi apontado ainda desemboque em Tê 200x200mm, além de movimentação em curva 90°, denotando, assim, substituição de todo o trecho comprometido nesta ocorrência.

O sistema foi completamente regularizado após as 17:00h do dia 14/11/2012. Não houve registro de danos materiais a terceiros.

5 Relatório Fotográfico



Foto 1 – Remanejamento Integral do trecho avariado.



Foto 2 – Ancoragem da tubulação com perfis metálicos.











Foto 3 – Ancoragem da tubulação com perfis metálicos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório demonstra que as ações da prestadora para minimizar os efeitos do rompimento da adutora foram adequadas, possibilitando a recuperação do sistema de abastecimento de água no menor tempo possível.

Não foi observado nenhum fato relevante quanto aos procedimentos adotados pela prestadora.

São Paulo, 01 de agosto de 2013.

Marcio Aparecido Antunes

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Ciente.

Armando Mitsunobu Yamada

Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico







LAUDO DE CONSTATAÇÃO TÉCNICA MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - 20 DE JANEIRO DE 2013

ARSESP/LCT-ES-9043/2013

ASSUNTO: ROMPIMENTO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA

PROCESSO Nº 9043/2013

A.





LAUDO DE CONSTATAÇÃO TÉCNICA

Profocolo - ARSESP Folha: 22 Processo Alsser: 9043/2013

Da fiscalização realizada pela Agência, descrita no relatório de fiscalização RFS-ES-9043/2013, dos procedimentos adotados pela Prestadora de Serviços e da análise das informações por ela encaminhadas, a ARSESP com base no artigo 15, §2° da Deliberação ARSESP n° 31/08 emite o presente Laudo de Constatação Técnica da Prestadora de Serviços com a informação de que não foi observada nenhuma não conformidade quanto aos procedimentos realizados pela prestadora.

Considerações Finais

Face ao exposto, e em conformidade com o Artigo 15 da Deliberação ARSESP no 31/08, comunicamos que os procedimentos referentes à fiscalização Comercial serão encerrados.

São Paulo, 01 de agosto de 2013.

Márcio Aparecido Antunes

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

Ciente.

Armando Mitsunobu Yamada

Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico